

Código de Ética e Conduta

Atualizado em: Maio/2010
Atualizado em: Fevereiro/2017

I. Introdução

O Código de Ética e Conduta (“Código”) disciplina condutas éticas a serem adotadas no desenvolvimento das relações pessoais ou profissionais da Um Investimentos (“UM”), definindo padrões comportamentais com o objetivo de (i) dirimir conflitos de interesses, (ii) garantir a confidencialidade de informações; (iii) promover práticas de prevenção e combate a atividades ilícitas; e (iv) estabelecer as condutas vedadas tanto aos Colaboradores quanto pela própria UM.

Este Código entrará em vigor na data de sua publicação e se aplica a todos os sócios, funcionários, estagiários, trainees, Agentes Autônomos de Investimento, e demais prestadores de serviços.

A adesão a este Código é obrigatória e ocorre, no momento do estabelecimento de vínculo com a UM, mediante a assinatura do “Termo de Compromisso”.

II. Compromisso

É compromisso de todos os colaboradores agirem em conformidade com nossos padrões éticos. Para tanto, conhecer tais padrões é de fundamental importância para dar plena efetividade a esse compromisso, contribuindo para a reputação e boa imagem da empresa.

Padrões éticos:

- Aspirar à liderança em performance e resultado, de forma ética, realizando nosso trabalho com responsabilidade, honestidade e lealdade;
- Identificar, contratar e promover os melhores profissionais, buscando o desenvolvimento de equipes de alta qualidade;
- Trabalhar em equipe, com visão integrada dos nossos negócios, para oferecer os melhores produtos e serviços aos nossos clientes;
- Compartilhar nossos sucessos e assumir responsabilidades;
- Cuidar da nossa imagem corporativa, profissional e pessoal, uma vez que elas se complementam;
- Cuidar do patrimônio da empresa como se próprio fosse;
- Agir com responsabilidade social e ambiental;
- Zelar pela integridade e pela transparência de dados financeiros, de informações submetidas a órgãos reguladores e de comunicações externas;
- Manter a confidencialidade das informações da empresa e de nossos clientes;
- Prevenir e evitar conflitos de interesse de qualquer natureza;
- Respeitar e praticar integralmente os Controles Internos e o Código de Ética e Conduta da Corretora;
- Entre outros.

III. Clientes

Todos os colaboradores têm papel fundamental na construção de um relacionamento sólido com os nossos clientes. Para tanto devemos:

- Oferecer os melhores produtos e serviços, de acordo com o perfil de cada cliente;
- Tratá-los com atenção e respeito;
- Ouvi-los com atenção;
- Encaminhar suas solicitações e reclamações às áreas responsáveis, garantindo retorno rápido e eficiente;
- Manter um relacionamento de confiança, integridade, qualidade, presteza e transparência.
- Realizar tratamento equitativo aos clientes, sendo vedada a priorização no atendimento à determinado cliente, ou a concessão de privilégio para obter qualquer tipo de benefício.

IV. Tratamento igualitário

A UM reprime toda e qualquer prática discriminatória ou preconceituosa. Não será permitida qualquer prática de retaliação, abuso de subordinação, desrespeito e concessão de benefícios injustificados.

V. Assédio Moral/Psicológico/Sexual

Não será tolerado a pratica de assédio, em qualquer uma das suas modalidades no ambiente de trabalho. Os efeitos de tal conduta podendo ir desde ação disciplinar à demissão; sem prejuízo, contudo, de eventual propositura de ação judicial.

VI. Regras de conduta no exercício das funções

A UM, por meio das regras de conduta, tem por objetivo proporcionar aos funcionários um ambiente de trabalho seguro, agradável e sadio, de maneira que este possa ser um local extremamente produtivo.

Porquanto, entende-se que as regras listadas abaixo, que são meramente exemplificativas, contribuem para a construção e manutenção desse ambiente, quais sejam:

- Respeitar o próximo;
- Adotar postura responsável frente às suas atividades e apoiada no respeito, cooperação, cautela, interesse e honestidade.
- Cultivar o espírito de equipe e inspirar confiança nos seus companheiros;

- Exercer suas atividades com zelo aos recursos e bens disponibilizados pela UM;
- Não se comportar de forma inapropriada, humilhante intimidadora ou hostil;
- Evitar piadas e comentários inapropriados;
- Reconhecer honestamente os erros cometidos e comunicar imediatamente ao seu superior hierárquico;
- Questionar as orientações contrárias aos princípios e valores deste Manual;
- Apresentar críticas construtivas e sugestões visando aprimorar a qualidade do trabalho, bem como aperfeiçoar os resultados;
- Denunciar tentativas de suborno, sabotagem, atitudes antiéticas ou ilegais de que venha a tomar conhecimento ou ser vítima;
- Levar ao conhecimento do Departamento de Compliance todas as situações que caracterizem potenciais conflitos de interesse, bem como declarar-se inapto para realização de quaisquer atividades que caracterizem ou possam caracterizar conflito de interesses;
- Agir de forma diligente no exercício de suas funções;
- Atuar com integridade, competência, ética e dignidade quando lidarem com os colegas e clientes.
- Relacionar-se de forma estritamente profissional com os clientes.
- Se reportar diretamente ao seu superior quando não tiver certeza quanto à execução de determinada atividade;
- Informar diretamente ao superior toda e qualquer atitude suspeita;
- Ser honesto, leal, claro e transparente em todos os seus atos e atitudes;
- Estar aptos e prontos a conduzir suas tarefas sempre que estiverem a trabalho ou realizando negócios para e em nome da UM;
- Ser responsável pelos controles e processos que executamos ou estejam sob nossa gestão e garantir que estes sejam sólidos, eficientes e eficazes;
- Assegurar que sejam autorizados e executados corretamente: o acesso a dados, as transações financeiras, não financeiras e/ou administrativas, o envio de informações a acionistas, clientes, órgãos/agentes externos e ao público em geral;
- Proteger e não divulgar informações confidenciais da instituição. Entre elas merecem destaque os dados financeiros ainda não publicados, informações sobre negócios, clientes e colaboradores. Você é responsável pela segurança das informações às quais tem acesso, inclusive por meio de senhas, que são pessoais, não compartilháveis e intransferíveis;
- Não praticar qualquer conduta que configure espionagem ou consista na manipulação e obtenção de informações pertencentes aos concorrentes. Todas as pessoas que apresentem vínculo com a Corretora deverão adotar uma postura ética frente aos concorrentes.
- Informar diretamente ao setor de Compliance da UM quando notar eventual atitude suspeita, em especial situações que possam configurar lavagem de dinheiro;

São proibidas as seguintes condutas:

- Distribuir ou exibir materiais ofensivos, como imagens inapropriadas;
- Espalhar boatos maliciosos ou utilizar correio de voz, *e-mail* ou outros meios eletrônicos para transmitir informações depreciativas, constrangedoras ou abusivas;
- Comparecer ao trabalho ou desempenhar uma tarefa quando desabilitados pelo efeito de drogas ou álcool, ou com a presença de outras drogas ilícitas em seu organismo;
- Manter relações comerciais particulares com investidores ou fornecedores que representem vantagem comercial;
- Usar seu cargo, função ou informações sobre negócios e assuntos da UM ou de seus investidores, para influenciar decisões que venham a favorecer interesses próprios ou de terceiros;

VIII. Propina e Suborno

O oferecimento, solicitação, aceitação ou pagamento, direto ou indireto, de subornos de qualquer espécie é inaceitável; assim como pagamentos para fins de facilitação. Os funcionários devem evitar conflitos de interesse entre suas atividades privadas e sua parte na condução dos negócios da Companhia. Dessa forma, deve ser evitada a aceitação de cortesias.

Todo colaborador da UM envolvido no pagamento ou recebimento de suborno ou praticando quaisquer outros atos de corrupção, estará sujeito a ação disciplinar, que pode levar a demissão e, se apropriado, processo criminal.

IX. Regras de Comunicação com a Mídia

Compreende-se como mídia todo e qualquer mecanismo de veiculação de informações que atinja de forma pública e difusa a coletividade, abrangendo, assim, todos os meios de comunicação hábeis a atingirem tal propósito, como televisão, jornal, folhetos, informativos, *internet* e etc.

Da mesma maneira em que a mídia poderá ser uma aliada no sucesso e no crescimento do empreendimento, poderá ela causar efeitos devastadores, se por meio dela for veiculada uma informação equivocada e/ou imprópria.

Portanto, a fim de evitar e/ou minimizar os riscos de ocorrência desses danos, apenas colaboradores expressamente autorizados pela Diretoria, têm permissão para interlocução, em nome da UM, junto aos meios de comunicação com a mídia.

X. Conflito de Interesses

A UM se preocupa com o bem-estar social de todas as pessoas que com ela estabelecem algum tipo de vínculo e, desta forma, preceitua que qualquer conflito de interesse deve ser totalmente dissolvido baseado nos altos padrões éticos.

Conflito de interesse é quando existe um interesse pessoal que possa afetar a imparcialidade do funcionário em qualquer assunto pertinente às suas obrigações funcionais. Ou quando um colaborador participa de duas ou mais atividades ou relacionamentos que, em algum nível, são incompatíveis. Assim, nestes casos, é importante que essas situações sejam comunicadas, registradas e solucionadas.

Não é possível relacionarmos todas as situações que poderiam caracterizar conflito, assim, cada situação deve ser avaliada em suas peculiaridades. Destacamos duas espécies de conflito de interesse: conflito real ou potencial. Os conflitos reais são aqueles que já se encontram presentes, perpetrados, devendo, portanto, serem combatidos. Já os conflitos potenciais dizem respeito a situações que, eventualmente, poderão gerar um conflito de interesse real.

Visando impedir a ocorrência desses conflitos, deverá o funcionário:

- Buscar orientação do seu superior imediato caso tenha qualquer dúvida sobre a confidencialidade de informações;
- Adotar condutas transparentes frente a erros humanos ocorridos na realização de suas atividades;
- Conduzir suas relações com terceirizados e fornecedores de maneira profissional, imparcial e competitiva;
- Ter plena consciência de que a aceitação de qualquer proposta futura de emprego, consultoria ou cargo de diretoria feita por terceirizado, fornecedor, cliente, concorrente ou parceiro empresarial constitui um conflito de interesse potencial;
- Não fazer uso impróprio da sua posição na UM, nem de informação confidencial da qual você seja detentor, com o fim de satisfazer interesse pessoal ou obter ganhos indiretos;
- Não permitir que seu relacionamento com os terceiros influenciem decisões empresariais feitas em nome da UM.

XI. Práticas Preventivas

Visando o fiel cumprimento da legislação em vigor, a Corretora adota procedimentos e ferramentas de controle interno. Quais sejam: gravar, monitorar, rastrear todo e qualquer tráfego de informação, seja via telefone, *internet*, *fax*, correio físico e eletrônico (*e-mail*), bem como todos os arquivos armazenados no banco de dados da Corretora pelo prazo mínimo de 5(cinco) anos.

Todos os colaboradores da UM estão proibidos de adotarem práticas ligadas à suborno, corrupção, lavagem de dinheiro, entre outras consideradas ilícitas pela legislação aplicável.

XII. Informações Privilegiadas

Entende-se por informação privilegiada quaisquer informações que não são de conhecimento público e que detêm natureza relevante e sigilosa. E não devem ser utilizadas para a obtenção de benefícios ou divulgadas por qualquer meio de comunicação a terceiros.

O aproveitamento de informações privilegiadas, para ganho pessoal ou de terceiros, constitui crime e em casos que fique comprovada a infração a este termo, o colaborador será demitido por justa causa e estará sujeito às penalidades legais.

Os colaboradores só poderão divulgar informações ao público nas situações em que estejam autorizados a fazê-la, devendo se assegurar de que as informações fornecidas ao público são verdadeiras, precisas e completas.

XIII. Segurança

O compromisso da UM é alcançar excelência em todas as suas atividades empresariais, inclusive no desempenho da saúde e segurança.

Sendo assim:

- Certifique que você conhece a legislação, regulamentos, políticas e procedimentos relativos a seu trabalho;
- Não faça algo que não tenha certeza se está, ou não, correto fazê-lo; assim como não faça tarefa para a qual não seja treinado, competente e/ou não esteja suficientemente descansado e alerta;
- Trave sua máquina de trabalho ao se ausentar (ctrl + alt + Del);
- Seja prudente com documentos que contenham informações sigilosas e/ou importantes, guardando-os em gaveta trancada; Nunca os deixe sobre a mesa.

XIV. Propriedade Intelectual

São consideradas como propriedade intelectual qualquer invenção, descoberta, desenvolvimento, conceito, ideia, processo ou trabalho relacionado aos negócios da Corretora, por escrito ou não, que possa ou não ser patenteado ou ter seus direitos reservados.

É inadmissível a violação à propriedade intelectual da UM e de seus ativos. Quaisquer informações, metodologias ou tecnologias ligadas a empresa não

podem ser transmitidas e devem continuar sendo de propriedade da Corretora.

XV. Tecnologia da Informação (TI) e Comunicação

As instalações de TI e de Comunicações compreendem computadores *desktop*, *laptops*, telefones móveis, fixos e PDAs - como os *Smartphones* - de propriedade da Um Investimentos.

Espera-se que aqueles que façam uso de equipamentos de TI e de comunicação atuem com o mais alto grau de diligência e ética, cumprindo as leis e regulamentações, bem como respeitando as regras de segurança da Um Investimentos. Os usos de instalações de TI e de comunicação da Corretora não devem ser para fins pessoais e não devem colocar em risco a imagem e segurança das informações.

Assim sendo, o uso deverá observar algumas regras, vejamos:

- É vedada a distribuição e divulgação, não autorizada, de qualquer informação ou dado obtido internamente ou através da utilização de seus sistemas de informação ou comunicação;
- É vedado o acesso a sistemas e informações para os quais você não tenha sido formalmente autorizado a acessar;
- É vedado o *download* ou *upload*, transmissão ou de outra forma acesso a qualquer conteúdo não autorizado, em especial os conteúdos pornográficos e outros materiais inapropriados;
- É expressamente proibida a utilização das instalações de TI e de comunicação para: participar de jogos de azar; conduzir fraude; conduzir seu próprio negócio; infringir direitos de propriedade intelectual; cometer crimes virtuais, ou qualquer outra utilização vedada por lei, contra a moral e os bons costumes;
- É proibido conectar ou instalar *hardware* ou *software* sem licença ou autorização;
- É expressamente proibida a utilização de meios de transporte de dados, como *pen-drive*, CD, HD externo, entre outros, por pessoas não autorizadas.
- As estações de trabalho devem ser bloqueadas na ausência do colaborador e exigir senha. Os colaboradores estão proibidos de compartilhar ou divulgar sua senha ou outro código de identificação para terceiros ou demais colaboradores.

XVI. Privacidade, Proteção de Dados e Comunicação

A Um Investimentos respeita, inteiramente, o direito de privacidade dos seus colaboradores. Nada obstante, a utilização de dados e de comunicação inadequada pode, por muitas das vezes, gerar graves riscos, razão pela qual esse direito de privacidade não é absoluto. Assim, os dados pessoais criados, utilizados, transferidos ou armazenados nas instalações de TI e comunicação da

Corretora ou em mídia fornecida por ou em nome da Um Investimentos poderão, sob certas circunstâncias, serem monitorados e analisados.

As comunicações internas e externas, realizadas dentro do trabalho e no horário deste via *e-mail*, telefone, *fax* ou outros meios de comunicação, também serão passíveis de monitoramento.

Somente pessoas autorizadas devem ter acessos para obter informações de sistemas de computador e bancos de dados da Um Investimentos. Isso se aplica a todos os equipamentos de informação eletrônica ou equipamentos que podem conter elementos de propriedade intelectual da Um Investimentos, informação aos investidores, etc.

Os usuários só terão acesso à informação e software de sistema quando necessários para a execução de seus trabalhos. Senhas e códigos de identificação do usuário são exigidos, a fim de obter acesso ou recuperar informações de qualquer um dos sistemas operacionais, bancos de dados ou aplicativos do sistema. As senhas devem ser alteradas pelos usuários periodicamente, a fim de controlar ou gerenciar o acesso à rede.

Com intuito de prevenir eventuais prejuízos decorrentes da comunicação, alguns cuidados devem ser tomados, vejamos:

- Certifique-se de que suas comunicações revelam sua identificação (identificação da empresa, bem como os dados para contato);
- Obtenha orientação jurídica para evitar criar acidentalmente compromissos legalmente vinculantes;
- Certifique-se de que está autorizado a compartilhar uma informação;
- A utilização dos equipamentos de TI da Um Investimentos segue as mesmas regras atinentes aos equipamentos de telefonia, sendo certo que toda e qualquer utilização poderá ser gravada para fins de Auditoria e Segurança.

XVII. Proteção e preservação dos Ativos

Os ativos da Corretora são disponibilizados a todos os funcionários, de forma que estes possam desempenhar suas atividades profissionais. Assim sendo, somos todos responsáveis por proteger e utilizar os bens de forma apropriada.

Tais ativos incluem: escritórios, dependências, equipamentos, ferramentas, suprimentos, instalações de comunicação, programas de computador, informações, tecnologia, documentos, conhecimento (*Know How*), dados, patentes, marcas comerciais, direitos autorais e quaisquer outros ativos, tangíveis ou intangíveis.

Com efeito, funcionários são responsáveis por proteger esses ativos. Dentre alguns cuidados e prudências que todos temos que ter, podemos apontar:

- Utilização dos ativos somente para promoção dos objetivos do negócio, não sendo admitido uso para fins particulares;
- Uso cuidadoso para evitar o desgaste, perda, dano, má utilização, roubo, apropriação indébita, entre outros usos ilegais e indevidos;

- Não ocultar, alterar, destruir ou, de qualquer forma, praticar atos que modifiquem os registros e documentos, exceto se autorizado.

XVIII. Dos Agentes Autônomos de Investimento

Além das regras e padrões de condutas supracitadas, os Agentes Autônomos de Investimento vinculados a Um Investimentos deverão observar as normas descritas a seguir:

Obrigações e deveres

Deverá estar legalmente inscrito na Comissão de Valores Mobiliários/ Associação Nacional das Corretoras e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, Câmbio e Mercadorias, bem como deverá estar em conformidade com demais obrigações legais, incluindo as obrigações tributárias e fiscais, estando sujeito à pena de suspensão do pagamento de sua remuneração até que a situação seja regularizada.

Vedações

É vedado aos Agentes Autônomos de Investimento:

- Manter contrato para a prestação dos serviços exclusivos de Agente Autônomo de Investimento com mais de uma instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, salvo se contrato for exclusivo para a realização de distribuição de cotas de fundos;
- Receber de clientes ou em nome de clientes, ou a eles entregar, por qualquer razão e inclusive a título de remuneração pela prestação de quaisquer serviços, numerário, títulos ou valores mobiliários ou outros ativos;
- Ser procurador ou representante de clientes perante instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, para quaisquer fins;
- Contratar com clientes ou realizar, ainda que a título gratuito, serviços de administração de carteira de valores mobiliários, consultoria ou análise de valores mobiliários;
- Atuar como preposto de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários com a qual não tenha contrato para a prestação dos serviços exclusivos de Agente Autônomo de Investimento;
- Delegar a terceiros, total ou parcialmente, a execução dos serviços que constituam objeto do contrato celebrado com a instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários pela qual tenha sido contratado;

- Usar senhas ou assinaturas eletrônicas de uso exclusivo do cliente para transmissão de ordens por meio de sistema eletrônico;
- Confeccionar e enviar para os clientes extratos contendo informações sobre as operações realizadas ou posições em aberto.

XIX. Penalidades

O colaborador que desrespeitar as normas contidas neste Código estará sujeito á medidas disciplinares, sendo elas:

- 1º ato: Advertência;
- 2º ato: Suspensão;
- 3º ato: Demissão.

Caberá ao setor de Compliance analisar a conduta infratora, e quando julgar necessário, convocará reunião do Comitê de Ética para deliberar quanto às medidas a serem adotadas, sempre aplicando o princípio da razoabilidade.

O Comitê de Ética é composto pela Diretoria, setor de Recursos Humanos, setor de Compliance e Gerente/Responsável do setor que o infrator integrar.

Todos os colaboradores estão obrigados a comunicar ao setor de Compliance a ocorrência de atos que tenham conhecimento e que possam caracterizar desrespeito às normas contidas neste Código. Caso contrário, também estarão sujeitos a medidas disciplinares.

XX. Código de Conduta BM&FBOVESPA e CETIP

Todos os colaboradores da Um Investimentos tem conhecimento das regras do Código de Conduta da BM&FBOVESPA e da CETIP e são orientados, quando da contratação a lerem e compreenderem as diretrizes neles disciplinadas.

Tais Códigos encontram-se disponíveis no site e na sede da Corretora, e nos sites da CETIP e da BM&FBOVESPA.

XXI. Considerações Finais

A relação celebrada entre nós e você, é de fundamental importância para o crescimento e sucesso de nossas atividades. Você é parte importante no processo de disseminação do nome de nossa corretora pelos mais diversos lugares. Porquanto, devemos conservar padrões éticos e morais uniformes, a fim de que a cultura e o compromisso da Um Investimentos sejam mantidos e plenamente atendidos.

Todas as regras e padrões de conduta aqui estipulados visam à exteriorização de valores dessa empresa, os quais, por sua vez, devem ser compartilhados por todos os funcionários, criando-se, assim, um amplo comprometimento entre os envolvidos.

Assim, acredita-se que, somente a partir do compartilhamento desses valores e da criação de um compromisso único, será possível a criação de um ambiente de trabalho seguro, agradável e produtivo, permitindo, conseqüentemente, a manutenção da excelência nos serviços prestados.

Vale ressaltar que, as considerações feitas neste Código não são exaustivas, de maneira que o setor de *Compliance* poderá, eventualmente e a partir de condutas constatadas no dia-dia, complementá-lo mediante edição de comunicados, políticas e etc – cujas alterações ficarão disponíveis a todos os colaboradores.

E, ainda, ao setor de *Compliance* é conferida a prerrogativa de apreciar determinada conduta que, eventualmente, não esteja prevista no presente Código, mas que entenda representar uma clara violação a cultura e aos valores desta empresa. O objetivo com essa prerrogativa é fazer com esse Código se aperfeiçoe cada vez mais, sendo certo que o aperfeiçoamento do mesmo representa um maior comprometimento com os valores éticos e morais dessa empresa.

Um Investimentos S.A CTVM